



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 519, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Renova a delegação de competência ao ocupante do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º. Renovar a delegação de competência ao ocupante do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, a seguir elencadas, além de outras decorrentes das atribuições inerentes ao cargo.

I – Publicar atos de readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução;

II – Vacância por exoneração, a pedido, posse em outro cargo inacumulável e falecimento;

III – Assinatura de termo inicial, aditamento e rescisão de contrato de prestação de serviços de professores substitutos;

IV – Lotação e remoção de servidores, professores substitutos e temporários;

V – Concessão, retificação, redução e cancelamento de adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e de gratificação por trabalhos com raio “X” ou substância radioativas;

VI – Licenças e afastamentos, exceto licença sem remuneração e o afastamento do país;

VII – Assinar atos de concessão de aposentadoria, pensão, licença-prêmio, licença para acompanhar familiar doente e remoção;

VIII – Ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

IX – Autorizar o pagamento de substituição temporária de funções de confiança, ajuda de custo e GECC;

X – Suspender o estágio probatório nas licenças e afastamentos previstos em lei e homologar avaliações do período de estágio probatório;

XI – Assinar acordos, convênios e termos de compromisso de estágio de estudantes da UFOB e de outras instituições a serem realizados na UFOB;

XII – Assinar atos de concessão de progressão e promoção funcional;

XIII – Autorizar interrupção de férias;

XIV – Autorizar a liberação do servidor, após a devida anuência da chefia imediata, quando a realização das atividades de que trata o Decreto Nº 11.069/2022 ocorrer durante o horário de trabalho.

Art. 2º. Não são objetos de delegação:

I – Edição de atos de caráter normativo de competência do Gabinete da Reitoria;

II – Decisões de recursos administrativos;

III – Matérias de competência exclusiva do Reitor.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos administrativos do ocupante do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e de seus substitutos eventuais, fundamentados nas Portarias nº 045 e nº 102, do Gabinete da Reitoria, ambas de 2017.

Art. 4º. As delegações de que trata o art. 1º são extensivas aos substitutos eventuais, quando em efetivo exercício do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria UFOB nº 517, de 06 de julho de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor